

PREGÃO ELETRÔNICO

SRP Nº 22/2021

**FORNECIMENTO DE BANDEIRAS
OFICIAIS, EM ATENDIMENTO ÀS
DEMANDAS DA SEDE DO SEBRAE/AC,
NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO.**

RIO BRANCO - ACRE

PREÂMBULO	3
1. DO OBJETO	4
1. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO	4
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
4. DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO DO REDE EMPRESAS	5
5. DA PROPOSTA DE PREÇO	6
6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO	7
7. DA ABERTURA.....	8
8. DO RECURSO	10
9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO	10
10. DA ASSINATURA DO CONTRATO / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.....	11
11. DAS PENALIDADES.....	11
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	12
13 LISTA DE ANEXOS	13
14. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	14
15. ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	20
16. ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇO	22
17. ANEXO IV – TERMO DE DECLARAÇÃO	23
18. ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.....	25
19. ANEXO VI – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	26
20. ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.....	27
21. ANEXO VIII – REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE ...	28



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 22/2021

PREÂMBULO

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE - SEBRAE/AC, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Avenida Ceará, n.º 3693, Bairro 7º BEC, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, inscrito no CNPJ/MF n.º 63.595.557/0001-32, por intermédio de sua pregoeira, designada pela Portaria n.º 25 de 29 de abril de 2021, e sua equipe de apoio, composta por integrantes da Comissão de Licitação, designados pela mesma portaria, torna público que, por intermédio do sistema eletrônico Rede Empresas, realizará licitação na MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, conforme Resolução CDN nº. 361/2021, Resolução CDN nº 294/2018 e Resolução CDN nº. 297/2018, por este edital e seus anexos, sob o n.º 22/2021 SRP, cujo encaminhamento das Propostas de Preço ocorrerá, em sessão pública à distância por meio da internet, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante na página eletrônica Sistema Rede Empresas, no endereço www.redeempresas.com.br.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condição de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, conforme diretrizes abaixo:

Entidade Promotora: Serviço de apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – SEBRAE/AC;

Local da realização: www.redeempresas.com.br;

Término do prazo para envio de propostas, classificação e desclassificação: **13 de Setembro de 2021 às 10h45mim**;

Início da sessão de disputa de preço: **13 de Setembro de 2021 às 11h00mim**.

O edital pode ser retirado gratuitamente no Canal do Fornecedor, <https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/>, no site do Rede Empresas (acima indicado) ou no escritório do SEBRAE/AC.

A licitante deverá observar as datas e os horários limites acima previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa de preços;

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF**, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao SEBRAE/AC, sala da CPL – Av. Ceará, 3693, 7º BEC, Rio Branco/Acre ou através dos telefones (68) 3216-2142, 3216-2175, 3216-2176, 3216-2177 e 3216-2100, ou e-mail: cpl@ac.sebrae.com.br, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:30 às 14:00 horas e das 16:00 às 19:30 horas (horário de Brasília), ou, ainda, através do endereço eletrônico <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>;

1. DO OBJETO

1.1 Fornecimento de bandeiras oficiais, em atendimento às demandas da sede do SEBRAE/AC, no município de Rio Branco, conforme especificações e condições constantes neste Edital.

2. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

2.1 Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/AC, somente por escrito pelo e-mail cpl@ac.sebrae.com.br, aos cuidados da Comissão de Licitação, até a data de abertura da sessão pública.

2.1.1 Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados por escrito pela Comissão Permanente de Licitação.

2.2 Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de abertura e julgamento das propostas das licitantes, estabelecida no preâmbulo.

2.2.1 As impugnações deverão ser indicadas no sistema de pregão eletrônico e dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser feitas por escrito no próprio sistema ou enviadas para o e-mail indicado no item 2.1.

2.3 As respostas aos questionamentos e impugnações, alterações e comunicações serão tempestivamente divulgadas pela internet, no Canal do Fornecedor em www.sebrae.com.br/canaldefornecedor e no endereço www.redeempresas.com.br.

2.4 Não impugnado o ato convocatório, no prazo estabelecido no item 2.2, preclui toda a matéria nele constante.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPRESAS E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS legalmente constituídos no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação.

3.2 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no presente edital.

3.3 É vedada a participação na licitação de empresas que:

3.3.1 tenham em seu quadro societário empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do Sistema SEBRAE/AC;

3.3.2 tenham em seu quadro societário ex-empregado, ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do Sistema SEBRAE/AC, desligados a menos de 18 (dezoito) meses;

3.3.3 utilizem da força de trabalho de ex-empregado ou ex-dirigente do Sistema SEBRAE/AC, desligados a menos de 18 (dezoito) meses, na execução direta do objeto desta ata de registro de preço.

3.3.4 estejam cumprindo suspensão imposta por qualquer uma das entidades do Sistema SEBRAE.

3.4 O CNPJ da licitante, seja da matriz ou da filial, que deverá constar da(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a licitante utilizou no cadastramento de sua proposta econômica e participação no certame.

4. DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO DO REDE EMPRESAS

4.1 Para acesso ao sistema eletrônico os licitantes não cadastrados deverão acessar o site www.redeempresas.com.br e preencher o cadastro em “Quero Participar”.

4.1.1 O cadastro ao sistema deverá ser realizado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a fim de que seja concluído pela empresa gestora do sistema em tempo hábil a sua participação.

4.1.2 Os usuários já cadastrados no sistema de compras do SEBRAE/AC ou em pregões eletrônicos anteriormente realizados não necessitarão obter novo login e senha, bastando que estejam habilitados para as transações previstas neste edital.

4.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SEBRAE/AC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, para o qual o interessado esteja credenciado, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude da suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE.

4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao telefone **(68) 3216-2142** ou cpl@ac.sebrae.com.br, para imediato bloqueio de acesso.

4.5 Para acesso ao sistema eletrônico e participação no pregão, os interessados deverão acessar o sistema no prazo definido no preâmbulo deste Edital (Recebimento das Propostas) e preencher os dados solicitados. O sistema emitirá automaticamente o comprovante de recebimento da proposta.

4.5.1 Os licitantes devem observar as datas e os horários limites previstos para a proposição da proposta, atentando, também, para a data e horário de início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

4.6 O SEBRAE/AC não pode ser responsabilizado por eventuais danos decorrentes de problemas de ordem técnica relativos à rede internet.

4.7 O SEBRAE/AC também não se responsabiliza por nenhum problema relacionado a falhas de comunicação ou em decorrência de qualquer problema relacionado a telecomunicações e/ou similares. É dever dos interessados na licitação acompanhar o envio/recebimento de e-mail, ficando responsável pela perda de negócios em decorrência do não cumprimento de prazos ou quaisquer outros avisos emitidos por e-mail.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 A licitante deverá apresentar o preço unitário e total para as quantidades do SEBRAE/AC em campo próprio no sistema Rede Empresa, ofertando o valor total para os produtos.

Observações:

- a) O critério de disputa e de julgamento será o menor preço unitário dos itens;*
- b) Será desclassificada a proposta cujo valor unitário proposto estiver acima dos máximos unitários previstos no valor de referência constante no sistema Rede Empresas;*
- c) A licitante deverá preencher apenas a coluna “Valor proposto”, sendo que a soma dos valores unitários será calculada automaticamente;*
- d) A licitante deverá preencher o campo do sistema rede empresas com o valor total dos itens 1 a 3 definido no Edital e no sistema Rede Empresas;*
- e) A licitante deverá considerar duas casas decimais nos valores unitários;*
- f) O percentual de desconto obtido após a fase de lances verbais será aplicado linearmente ao preço unitário de cada um dos itens para obtenção do preço da contratação.*

5.1.2 A licitante que se identificar antes do encerramento da fase de lances terá a proposta desclassificada.

5.2 Após a fase de lances, a **licitante vencedora** deverá apresentar proposta final atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Utilizar o modelo de proposta do Anexo III, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente) e com clareza;
- b) apresentar valores unitários, em moeda nacional, constando até duas casas decimais após a vírgula;
- b.1) o valor ofertado deverá conter todas as despesas com materiais, mão de obra, frete, visitas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto.
- c) indicar prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo.

5.3 O modelo de proposta constante do Anexo III é referência para a elaboração da proposta final mencionada no item anterior.

5.4 O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM.

5.5 A licitante poderá apresentar, relativamente ao objeto da licitação, declaração no campo “informações adicionais” de que o objeto ofertado atende a todas as especificações técnicas

contidas no **ANEXO II** do edital. Na falta de tal declaração será considerado que a licitante concorda com todas as condições do edital e seus anexos.

5.7 Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente edital e que apresentem falhas que impossibilitem a sua compreensão.

5.8 O valor proposto deverá ser igual ou inferior ao valor máximo estabelecido, constante no ANEXO III, sob pena de desclassificação da proposta.

6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 O julgamento da habilitação se processará na forma prevista neste edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA: Para a habilitação jurídica a licitante deverá apresentar:

6.2.1 Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

6.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

6.2.3 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no item 6.2.2;

6.2.4 Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

6.3 REGULARIDADE FISCAL: Para comprovação da regularidade fiscal, deverá a licitante apresentar:

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

6.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

6.3.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do dia imediatamente posterior ao da proclamação da empresa vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério do SEBRAE/AC, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.3.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.3.4, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao SEBRAE/AC convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preço, ou ainda cancelar a licitação.

6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Para qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

6.5.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido, satisfatoriamente, os produtos pertinentes e compatíveis em características e prazos com o objeto do Edital.

6.5.2 Este Atestado, em papel com timbre do emissor, deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação, constando nome completo e cargo do signatário;
- b) Manifestação da qualidade dos serviços ofertados pela licitante.

6.5.3 Faculta-se ao SEBRAE/AC o direito de verificar a veracidade do atestado emitido a favor da licitante.

6.6 TERMO DE DECLARAÇÃO: Apresentado conforme o modelo do **ANEXO V**, o qual o licitante declara ter conhecimento, bem como manifesta a sua concordância quanto aos termos do edital.

6.7 Juntamente com os documentos de habilitação, a licitante deverá apresentar o **FORMULÁRIO, ANEXO IV**, devidamente preenchido e assinado por seu representante legal, o qual constitui anexo deste Edital.

6.8 A licitante vencedora deverá enviar os documentos acima, nos termos e prazos definidos no item 7 deste edital.

7. DA ABERTURA

7.1 Sessão Pública: Após a abertura eletrônica das propostas, no horário previsto neste edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo valor do lote, passando a avaliar a aceitabilidade dessas propostas.

7.1.1. A comissão de licitação analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo edital.

7.1.1.1 Da decisão que desclassificar a proposta de preços somente caberá pedido de reconsideração, a ser apresentado exclusivamente no sistema Rede Empresas, acompanhado da justificativa e suas razões.

7.1.1.2 O Pregoeiro decidirá e disponibilizará a decisão no sistema para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

7.1.1.3 Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

7.1.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante poderá visualizar seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e regras de aceitação estabelecidas neste edital. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance do próprio licitante, registrado no sistema.

7.1.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.1.5 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes poderão ter acesso em tempo real ao menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

7.1.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **5 (cinco) minutos**. Encerrado este prazo o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até **30 (trinta) minutos** para o término da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.1.6.1 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar esclarecimentos quanto às propostas apresentadas quando julgar necessário.

7.1.7 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.1.8 Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

7.1.9 Ordenados os lances em forma crescente de preço, o pregoeiro determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar que encaminhe os documentos necessários à comprovação de sua habilitação nos termos abaixo.

7.2 O prazo máximo para envio da documentação será de 1 (um) dia útil, contado a partir da convocação pelo Pregoeiro, para o e-mail cpl@ac.sebrae.com.br, os seguintes documentos:

- a)** Proposta de Preço (ANEXO II) adequada ao último lance, em conformidade com o Item 5.
- b)** Termo de Declaração, conforme ANEXO III.
- c)** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do **ANEXO V**, ou outro documento que comprove esta condição.

c.1) Caso ocorra falsidade da declaração prestada objetivando usufruir dos benefícios da Resolução CDN nº 294/2018, caracteriza-se o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação de sanção prevista neste edital.

d) Documentos de habilitação constantes no **item 6**, sob pena de desclassificação.

7.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá examinar a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação nos termos dos itens anteriores observadas a ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

7.4 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora do certame

7.5 O pregoeiro poderá, a qualquer momento, a fim de esclarecer a veracidade de documentos, solicitar a entrega dos originais ou cópia autenticada dos documentos acima relacionados.

8. DO RECURSO

8.1 Da decisão que declarar a licitante vencedora, caberá recurso fundamentado dirigido ao Superintendente do SEBRAE/AC, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, anexado em aba própria no Sistema do Rede Empresas, ou, em situação extraordinária e com a anuência do(a) Pregoeiro(a) por e-mail no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da decisão.

8.1.1 A licitante que desejar apresentar suas razões de recurso deverá manifestar a intenção no sistema eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados do encerramento da sessão.

8.1.2 Não manifestado interesse, não será concedido prazo recursal.

8.2 A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

8.3 O recurso terá efeito suspensivo.

8.4 Não será conhecido recurso enviado por e-mail sem anuência do Pregoeiro, ou interposto fora do prazo estabelecido.

8.5 Os recursos serão julgados pela Superintendência do SEBRAE/AC ou por quem delegar competência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para manifestação da licitante que puder ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto.

8.6 O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1 A Comissão Permanente de Licitação, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento do(s) mesmo(s), caso sejam interpostos, ou após o decurso do prazo para interposição de recurso, encaminhará os autos à Diretoria Executiva do SEBRAE/AC, para que concordando com o pleito, homologue e adjudique o objeto à licitante vencedora.

10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de Ata de Registro de Preço, conforme minuta disposta no ANEXO VI.

10.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do documento.

10.3 Não sendo assinada a Ata de Registro de Preço nos prazos estabelecidos acima, ficará a licitante sujeita às penalidades previstas neste edital.

10.4 Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

10.5 A existência de preços registrados não obriga o SEBRAE/AC a firmar contratações que deles poderão advir.

10.6 O SEBRAE/AC se reserva no direito de contratar apenas o que lhe for necessário do item registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório implicará na desclassificação da licitante e na aplicação das penalidades estipuladas neste edital e na legislação.

11.2 Até a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o SEBRAE/AC tomar conhecimento de fato, superveniente ou não, desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciado pela Comissão Permanente de Licitação.

11.3 A desistência formulada por qualquer uma das licitantes, após a abertura das propostas, sujeitará a desistente ao pagamento de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor global estimado para o item, exceto se a desistência ocorrer por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

11.4 A recusa injustificada em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou devolver o instrumento, dentro do prazo fixado no item 10, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, acarretando a perda do direito à contratação, podendo culminar na aplicação das seguintes penalidades:

11.4.1 Advertência

11.4.2 Multa de 2% sobre o valor total da ata de registro de preço;

11.4.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos.

11.5 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O SEBRAE/AC não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.

12.2 Ao SEBRAE/AC fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.

12.3 O SEBRAE/AC poderá, até o momento da assinatura da ASSINATURA DE REGISTRO DE PREÇOS, cancelar a licitação ou desistir do registro de ata do objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.

12.4 Havendo recusa na assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo primeiro colocado, poderá ser convocado o segundo colocado ou remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ou ainda, cancelar a licitação.

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 22/2021**

12.5 É facultada à Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/AC ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e documentação para habilitação.

12.6 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SEBRAE/AC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

12.7 O Foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

Rio Branco - Acre, 23 de agosto de 2021.

Adriana Elizabete de Souza Dantas

Pregoeira do SEBRAE/AC

13. LISTA DE ANEXOS**14. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****15. ANEXO II - PROPOSTA****16. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO****17. ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA****18. ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE****19. ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****20. ANEXO VII – FORMULÁRIO****21. ANEXO VIII - REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE**

14. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Rio Branco – AC, 25 de junho de 2021.

1. OBJETO SINTÉTICO

1.1. Fornecimento de bandeiras oficiais, em atendimento às demandas da sede do SEBRAE/AC, no município de Rio Branco, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência e Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A realização desse certame visa à aquisição de bandeiras que serão hasteadas na sede administrativas do SEBRAE/AC e Escritórios Regionais, e utilizadas nos eventos e solenidades realizados pelo órgão, e em observância à Lei nº 5.700/1971 que dispõe sobre os símbolos nacionais.

3. DOS PRODUTOS ESPERADOS

3.1. Bandeiras do Brasil, do Acre, de municípios acreanos e do SEBRAE.

4. DOS RESULTADOS ESPERADOS

4.1. Obtenção de isonomia, transparência e economicidade no processo de compra por meio de procedimento licitatório adequado ao objeto, em conformidade com legislações pertinentes;
4.2. Eficiência na contratação, através da boa relação custo/benefício dentro das expectativas, condições e prazos estabelecidos.

5. DA UNIDADE SOLICITANTE

5.1. SN/Suporte aos Negócios, Avenida Ceará nº 3693 - 7º BEC, na capital Rio Branco.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. Resolução CDN nº 361/2021, Resolução CDN nº 294/2018, Resolução CDN nº 297/2018, RLCSS/SEBRAE, Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, e atualizações.

7. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

7.1. As propostas devem ser apresentadas com validade mínima de 60 (sessenta) dias, em conformidade com modelo do Anexo I;

7.2. No preço de cada item a ser ofertado, deverão estar inclusas todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tributos e encargos de qualquer natureza) para a prestação de serviços, não cabendo ao SEBRAE/AC quaisquer custos adicionais ao valor proposto.

7.3. O SEBRAE/AC não contratará sob hipótese alguma, interessados que possuam relações de parentesco (cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau) com colaboradores ativos, membros da diretoria e conselheiros da instituição, em consonância com os princípios constitucionais da moralidade e da impensoalidade expressos no art. 37, caput, da Constituição Federal, ressalvada a possibilidade de suspeição a qualquer tempo, se identificado o vínculo.

8. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DA ENTREGA

- 8.1.** As entregas deverão ser efetuadas no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos após o recebimento de AF – Autorização de Fornecimento emitida pelo SEBRAE, sendo por meio desta autorizada e especificada as quantidades e os locais da entrega;
- 8.2.** O material ofertado deve ter qualidade reconhecida, e atestada por órgão ou agente de certificação ou inspeção, inclusive conter informações quanto às características na embalagem, data de fabricação, prazo de validade, quantidade, e outros que lhe forem característicos;
- 8.3.** Os materiais devem apresentar qualidade equivalente ou superior aos solicitados nas especificações no Anexo I. Caso o objeto cotado não se encontre mais disponível no mercado, o substituto deve ter no mínimo a mesma qualidade, ou qualidade superior à especificação técnica do produto fora de linha.

9. DO REGISTRO DE PREÇO E VIGÊNCIA DA ATA

- 9.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos da Resolução CDN nº. 361/2021;
- 9.2.** A existência do registro de preços não impõe obrigatoriedade de requisição ao SEBRAE/AC dos serviços objeto da Ata, sendo-lhe facultada a contratação de terceiros, sempre que houver preços mais vantajosos;
- 9.3.** Não há obrigação ao SEBRAE/AC de firmar as contratações que do registro de preços poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, dentre os quais a realização de licitação específica para mesmo objeto, a critério da administração. Sendo assegurada ao fornecedor dos itens em questão, a preferência em igualdade de condições;
- 9.4.** Caso as empresas contratadas detentoras dos menores preços registrados não tenham condições de atender toda a demanda solicitada, o SEBRAE/AC poderá contratar com outra constante na Ata, desde que respeitada à ordem de classificação, conforme art. 37 da Resolução CDN nº. 361/21;
- 9.5.** Os contratos que porventura decorrerem deste registro de preços terão a mesma vigência da Ata, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, podendo ser prorrogados, nos termos da Resolução CDN nº. 361/2021;
- 9.6.** É vedada a subcontratação no todo ou em parte para o cumprimento do compromisso assumido no instrumento de contratação;
- 9.7.** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do instrumento de contratação serão designados por meio de portaria, emitida pela Superintendência do SEBRAE/AC.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** As despesas decorrentes da aquisição do objeto contratado ocorrerão dos projetos e atividades do Sebrae no acre.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento ocorrerá em conta corrente de titularidade do Fornecedor, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada de comprovantes de regularidade fiscal (certidão negativa da Receita Federal, INSS, FGTS, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal), ao setor competente;

11.2. O valor a ser pago fará referência ao quantitativo e condições discriminados na Autorização de Fornecimento ou Prestação de Serviço pelo qual foi autorizado;

11.3. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do instrumento de contratação e o número do Processo Licitatório e sua respectiva modalidade;

11.4. A nota fiscal deverá ser apresentada até o antepenúltimo dia útil de cada mês, exceto no mês de dezembro, ocasião em que será expedido calendário diferenciado, a ser informado ao fornecedor;

11.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota será devolvida pelo fiscal do SEBRAE/AC à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus adicional;

11.6. Constatada a situação de irregularidade da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, para, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar a situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual;

11.7. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do SEBRAE/AC;

11.8. Transcorridos os prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, caso a irregularidade persista, medidas visando à rescisão contratual serão tomadas em conformidade com legislação pertinente.

12. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os preços de mercado poderão sofrer alterações em razão de flutuações de natureza econômica e de fatores naturalmente imprevisíveis, sendo assim o preço registrado, que tem como parâmetro a média de mercado, a qualquer tempo poderá ser revisto em decorrência dessas variações;

12.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o SEBRAE/AC convocará a Contratada para negociação visando à redução e adequação aos praticados no mercado. Uma vez frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido e convocar-se-ão as demais, respeitando a ordem classificação, e visando igual oportunidade de negociação;

12.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, dificultando aos Fornecedores o cumprimento do fornecimento, estes deverão protocolar requerimento de reajuste de preços para análise do Sebrae no Acre que, se constatar a inviabilidade do reajuste, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido e convocar os demais Fornecedores, respeitando a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;

- 12.4.** As solicitações de reajuste de preços protocoladas pelos Fornecedores deverão ser devidamente justificadas e instruídas, com documentos comprobatórios (planilhas analíticas, listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas etc.) que atestem substancialmente a variação dos valores;
- 12.5.** Os preços registrados que sofrerem revisão, não poderão ultrapassar nunca os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
- 12.6.** Não havendo êxito nas negociações, o SEBRAE/AC procederá à revogação da Ata;
- 12.7.** Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo SEBRAE/AC para o objeto pesquisado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Responsabilidades do SEBRAE/AC

- 13.1.1.** Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre o fiel cumprimento de todos os requisitos do objeto deste instrumento, sem prejuízo e responsabilidade dos Fornecedores;
- 13.1.2.** Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste instrumento, e do(s) contrato(s) que dele possam ser celebrados;
- 13.1.3.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor previamente designado por portaria, o cumprimento das obrigações assumidas pelas licitantes vencedoras, quanto ao prazo e condições de entrega dos produtos, ressalvados os casos de força maior, se justificados e aceitos pelo SEBRAE/AC, não deve ser interrompida ou protelada;
- 13.1.4.** Avaliar a qualidade dos produtos apresentados, sem prejuízo da responsabilidade dos Fornecedores, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, mediante justificativa;
- 13.1.5.** Solicitar os materiais com antecedência mínima de 03 (três) dias, através da emissão de AF – Autorização de Fornecimento;
- 13.1.6.** Efetuar o pagamento dos Fornecedores no prazo e condições pré-estabelecidas em Edital;
- 13.1.7.** Notificar os Fornecedores sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.8.** Responsabilizar-se pela entrega ao Fornecedor da Autorização de Fornecimento, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da realização do evento, por meio físico ou digital (e-mail).

13.2. Responsabilidades dos Fornecedores

- 13.2.1.** Realizar a entrega dos materiais no endereço especificado na Autorização de Fornecimento – AF, nas condições e prazos estabelecidos;
- 13.2.2.** Responsabilizar-se pela procedência idônea e qualitativa dos produtos ofertados;
- 13.2.3.** Manter entendimento com o SEBRAE/AC objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega do material;
- 13.2.4.** Tratar os servidores do SEBRAE/AC envolvidos nos processos de compra e fornecimento do objeto em questão com urbanidade e respeito;

- 13.2.5.** Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado;
- 13.2.6.** Atender às determinações da fiscalização do SEBRAE/AC e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos materiais;
- 13.2.7.** Substituir, as suas expensas, no prazo de 03 (três) dias consecutivos, improrrogáveis, após notificação formal, os materiais entregues que estejam em desacordo com as especificações da Autorização de Fornecimento, condições e prazos de entrega, ou ainda, os não aprovados pelo SEBRAE/AC, em parecer devidamente fundamentado;
- 13.2.8.** Entregar os produtos requisitados no prazo de até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, no endereço especificado;
- 13.2.9.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus pressupostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 13.2.10.** Seguir as orientações do SEBRAE/AC para entrega do objeto, e no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, sem justificativa aceita pelo órgão, resguardada os procedimentos legais pertinentes, responder cível e criminalmente, além das sanções declaradas no presente Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os critérios sobre conduta e dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar previstas nos artigos 31 e 32 da Resolução CDN nº. 361/2021 serão efetivados considerando a necessidade de instrução processual administrativa com adequação entre meios e fins, com vedação a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público:

- 14.1.** Nas licitações promovidas pelo SEBRAE/AC é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para a aplicação das respectivas sanções, quando da ocorrência das condutas a seguir relacionadas:

I - Não assinar o instrumento de contratação ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 4 (quatro) meses;

II - Deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 2 (dois) meses;

III - Fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - Ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 4 (quatro) meses;

V - Não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 4 (quatro) meses;

VI - Falhar na execução da Ata de Registro de Preço:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 12 (doze) meses;

VII - Fraudar na execução da Ata de Registro de Preço:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 12 (doze) meses;

VIII - Comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IX - Cometendo fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

Parágrafo único - Para os fins desta cláusula, considera-se:

I - Retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no Edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II - Não manter a proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III - Falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV - Fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro o SEBRAE/AC; e

V - Comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou da Ata, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

14.2. As sanções previstas nos incisos I a IX do item 14.1. poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, em decorrência do seguinte:

I - Quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha registro no Sistema SEBRAE de penalidade aplicada em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no

subitem acima, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - Quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do Edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III - Quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou

IV - Quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

14.3. As penas previstas nos incisos I, II, IV e V do item 14.2 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no item 14.3, quando não tenha havido nenhum dano ao SEBRAE/AC, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - A conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado;

II - A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

III - A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do Edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

14.4. A penalidade a que se refere o inciso II do item 14.1. será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos ao SEBRAE/AC, observando-se ainda, cumulativamente, que:

I - A documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;

II - O eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior à sua quarta parte;

III - Não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV - Não tenha ocorrido nenhuma hipótese de agravantes prevista no item 14.1; e

V - O licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no Sistema SEBRAE em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

14.5. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave;

14.6. A aplicação das penas previstas no Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na Ata, ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados ao SEBRAE/AC;

14.7. Na apuração dos fatos, o SEBRAE/AC atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao contratante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Parágrafo Único – O SEBRAE/AC formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Os Fornecedores terão seu registro cancelado quando:

15.1.1. Descumprir as condições da ata;

15.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.3. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SEBRAE/AC;

15.2. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por Despacho do Diretor Superintendente do SEBRAE/AC;

15.3. Os Fornecedores poderão solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16. DA RESILIÇÃO

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida unilateralmente, mediante denúncia notificada à outra parte, com a antecedência de 60 (sessenta) dias conforme prevê o art. 473 do Código Civil.

17. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas nesta Ata de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no artigo 2º do RLCSS.

17.2. Os Fornecedores assumem que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

17.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto objeto desta Ata, ou de outra forma que não relacionada a esta Ata, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes, e as determinações da Ata.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 22/2021**

18.1. Buscando evitar o retardamento da execução do objeto, o prazo para que a empresa a ser contratada realize a assinatura do instrumento de contratação será de 05 (cinco) dias, a contar da data de convocação, que será realizada por contato telefônico ou meio digital.

18.2. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições apresentadas no Termo de Referência, como forma de justificar a não prestação do serviço ou fornecimento, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações.

17. ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)

SEBRAE
Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Acre

RIO BRANCO - AC
Avenida Ceará, 3693 - 7º BEC
CEP: 69918-108 - Rio Branco - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3216.2100
CNPJ: 63.595.557/0001-32
Site: www.ac.sebrae.com.br

CRUZEIRO DO SUL - AC
Boulevard Thaumaturgo, 1.148 - Centro
CEP: 69980-000 - Cruzeiro do Sul - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3322.3317
Site: www.ac.sebrae.com.br

BRASILEIA - AC
Av. Rui Lino, 876 - Centro
CEP: 69932-000 - Brasileia - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3546-4364
Site: www.ac.sebrae.com.br

Item	Descrição	Unidade	Quant. Registro	Pedido Mínimo
1	Bandeira do Brasil – Confeccionada em 100% Poliéster, bordada e dupla face medindo, 2,57m x 1,80m (4 panos).	Unidade	06	01
2	Bandeira do Estado do Acre – Confeccionada em 100% Poliéster, bordada e dupla face medindo 2,57m x 1,80m (4 panos).	Unidade	06	01
3	Bandeira do SEBRAE – Confeccionada em 100% Poliéster, bordada e dupla face medindo 2,57m x 1,80m (4 panos).	Unidade	06	01
4	Bandeira do município de Rio Branco – Confeccionada em 100% Poliéster, bordada e dupla face medindo 2,57m x 1,80m (4 panos).	Unidade	06	01
5	Conjunto de mastro completo (mastro e ponteira) em alumínio, com base em madeira de 1 furo, Tamanho: 2 metros e 20cm, desmontáveis com ponteira de alumínio.	Unidade	12	01
6	Bandeira do município de Cruzeiro do Sul – Confeccionada em 100% Poliéster, bordada e dupla face medindo 1,12 x 1,60 (2,5 panos)	Unidade	06	01
7	Bandeira do Brasil – Confeccionada em 100% Poliéster, bordada e dupla face medindo 1,12 x 1,60 (2,5 panos)	Unidade	06	01
8	Bandeira do Estado do Acre – Confeccionada em 100% Poliéster, bordada e dupla face medindo 1,12 x 1,60 (2,5 panos)	Unidade	07	01
9	Bandeira do SEBRAE – Confeccionada em 100% Poliéster, bordada e dupla face medindo 1,12 x 1,60 (2,5 panos)	Unidade	05	01
10	Bandeira do município de Rio Branco – Confeccionada em 100% Poliéster, bordada e dupla face medindo 1,12 x 1,60 (2,5 panos)	Unidade	06	01
11	Bandeira do município de Brasileia – Confeccionada em 100% Poliéster, bordada e dupla face medindo 1,12 x 1,60 (2,5 panos)	Unidade	06	01
12	Suporte para abertura das bandeiras, em madeira e cordão, no formato de triângulo.	Unidade	20	01

18. ANEXO III - PROPOSTA

Ao

SEBRAE
Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Acre

RIO BRANCO - AC
Avenida Ceará, 3693 - 7º BEC
CEP: 69918-108 - Rio Branco - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3216.2100
CNPJ: 63.595.557/0001-32
Site: www.ac.sebrae.com.br

CRUZEIRO DO SUL - AC
Boulevard Thaumaturgo, 1.148 - Centro
CEP: 69980-000 - Cruzeiro do Sul - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3322.3317
Site: www.ac.sebrae.com.br

BRASILEIA - AC
Av. Rui Lino, 876 - Centro
CEP: 69932-000 - Brasileia - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3546-4364
Site: www.ac.sebrae.com.br



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 22/2021

SEBRAE/AC - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – Avenida Ceará nº 3693, Bairro 7º BEC.

Ref.: FORNECIMENTO DE BANDEIRAS OFICIAIS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SEDE DO SEBRAE/AC, NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL.

A empresa....., CNPJ...../....., com sede na Rua/Avenida..... n.º, Telefone....., Fax....., e-mail....., propõe a essa entidade o fornecimento do objeto do pregão acima referido.

I) OBJETO: FORNECIMENTO DE BANDEIRAS OFICIAIS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SEDE DO SEBRAE/AC, NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL.

II) PROPOSTA:

Microsoft Excel
Worksheet

Observação:

- a) *Esta proposta somente deverá ser preenchida e entregue pelo licitante vencedor, conforme item 7.2 do edital.*
- III) Os preços ofertados são justos e certos, e não sofrerão qualquer tipo de reajuste durante o processo licitatório, bem como durante a vigência da ata de registro de preço, inclusive com suas possíveis prorrogações.

IV) VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (mínimo de 60 dias).

V) Os preços ofertados deverão ser iguais ou inferiores àqueles máximos estabelecidos, sob pena de desclassificação da proposta.

Cidade, de de 2021
Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível

19. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao

SEBRAE/AC - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre

Ref.: FORNECIMENTO DE BANDEIRAS OFICIAIS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SEDE DO SEBRAE/AC, NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL.

A Empresa inscrita no CNPJ sob n.º....., Inscrição Estadual n.º, com endereço na rua , n.º , nesta cidade de/...., propõe a essa entidade a participação no certame licitatório, modalidade pregão, acima referenciado:

DECLARA QUE:

- I) Examinou cuidadosamente o edital, inteirou-se de todos os seus detalhes e com eles concorda, aceita todos os seus termos e condições e a eles desde já se submete;
- II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebeu todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução da ata de registro de preço, tais como materiais, mão de obra, ferramentas, andaimes, escadas, frete de entrega, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da ata de registro de preço;
- IV) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE;
- V) Para os fins de participação nesta licitação, declara fundamentalmente que:
 - a) está ciente, conhece e entende os termos das leis **anticorrupção** brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto ora licitado;
 - b) não foi condenada pelas práticas previstas na Lei 12.846/2013;
 - c) seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão, auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade da presente ata de registro de preço, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta ata de registro de preço;
- VI) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- VII) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 22/2021

VIII) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do Sistema SEBRAE.

Está ciente que a licitação NÃO SERÁ HOMOLOGADA, caso vencedora do certame, seja constatada sua inclusão no referido cadastro, por meio de consulta.

Cidade, de de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível

20. ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao

SEBRAE/AC - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa
....., estabelecida na Rua
....., n.º, bairro
....., cidade.....,
Estado....., CNPJ n.º é nosso

SEBRAE
Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Acre

RIO BRANCO - AC
Avenida Ceará, 3693 - 7º BEC
CEP: 69918-108 - Rio Branco - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3216.2100
CNPJ: 63.595.557/0001-32
Site: www.ac.sebrae.com.br

CRUZEIRO DO SUL - AC
Boulevard Thaumaturgo, 1.148 - Centro
CEP: 69980-000 - Cruzeiro do Sul - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3322.3317
Site: www.ac.sebrae.com.br

BRASILEIA - AC
Av. Rui Lima, 876 - Centro
CEP: 69932-000 - Brasileia - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3546-4364
Site: www.ac.sebrae.com.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 22/2021

fornecedor de (*descrever o fornecimento*), cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante ao fornecimento solicitado ou equipamentos entregues e instalação, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

...../Estado, de de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível

Cargo

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo e nas exigências dispostas no subitem 6.5.1 do edital.

21. ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda., etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas.

SEBRAE
Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Acre

RIO BRANCO - AC
Avenida Ceará, 3693 - 7º BEC
CEP: 69918-108 - Rio Branco - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3216.2100
CNPJ: 63.595.557/0001-32
Site: www.ac.sebrae.com.br

CRUZEIRO DO SUL - AC
Boulevard Thaumaturgo, 1.148 - Centro
CEP: 69980-000 - Cruzeiro do Sul - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3322.3317
Site: www.ac.sebrae.com.br

BRASILEIA - AC
Av. Rui Lino, 876 - Centro
CEP: 69932-000 - Brasileia - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3546-4364
Site: www.ac.sebrae.com.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 22/2021

A empresa é optante do sistema de tributação chamado de Simples Nacional (LC nº 123/2006):

sim

não

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

22. ANEXO VI – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º/2021

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ACRE – SEBRAE/ACRE, sociedade civil sem fins lucrativos, integrante e vinculado ao Sistema Sebrae, com sede à Avenida Ceará, nº. 3693, Bairro 7º BEC, Rio Branco/AC, inscrito no CNPJ (MF) nº. 63.595.557/0001-32, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente, XXXXXXXXXXXXXXXXX (Termo de Posse nº. 02/2019 de 02.01.2019), brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXX, expedida pela SSP/AC, e inscrito no CPF/MF nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, e o Diretor de Administração e Finanças, XXXXXXXXXXXXXX (Termo de Posse nº. 04/2019 de 02.01.2019), brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXX, expedida pela SSP/AC, e inscrito no CPF/MF nº. XXXXXXXXXX, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, e o **FORNECEDOR** registrado na forma abaixo:

XXXXXXXXXXXX, registrado sob o nome fantasia XXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. XXXXXXXXXX, estabelecido à Rua XXXXXXXX, nº. xxx, Bairro XXXXXXXXXX, C.E.P.: XXXXXXXX, Rio

SEBRAE
Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Acre

RIO BRANCO - AC
Avenida Ceará, 3693 - 7º BEC
CEP: 69918-108 - Rio Branco - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3216.2100
CNPJ: 63.595.557/0001-32
Site: www.ac.sebrae.com.br

CRUZEIRO DO SUL - AC
Boulevard Thaumaturgo, 1.148 - Centro
CEP: 69980-000 - Cruzeiro do Sul - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3322.3317
Site: www.ac.sebrae.com.br

BRASILEIA - AC
Av. Rui Lino, 876 - Centro
CEP: 69932-000 - Brasileia - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3546-4364
Site: www.ac.sebrae.com.br



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 22/2021

Branco/AC, telefone para contato: (0xxxx) xxxxxxxxxxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representado por sua Administradora, **XXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, empresária, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº. XXXXXX, expedida pela SSP/AC, e inscrita no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXXXX, residente à Rua XXXXXX, nº. XXXX, Quadra XXXX, Bairro XXXXXXXXXX, C.E.P.:, telefone para contato: (068), Rio Branco/AC.

Resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – RP nº. 00XX/2021, relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 0022/2021 (editor do Pregão Eletrônico SRP nº 22/2021, inclusive as especificações técnicas constantes do referido processo de licitação, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preço, independente de transcrição) - Processo Administrativo GEDOC nº. 202126852324, sujeitando-se as partes às normas constantes na Resolução CDN nº. 361/2021, Resolução CDN nº 294/2018 e Resolução CDN nº. 297/2018, assim como as cláusulas e condições abaixo exaradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para o fornecimento de bandeiras oficiais, em atendimento às demandas da sede do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, no município de Rio Branco, conforme especificações e condições constantes nesta Ata no Anexo I.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A presente ata de registro de preços vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Resolução CDN 361/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS ESPERADOS

3.1. Bandeiras do Brasil, do Acre, de municípios acreanos e do SEBRAE.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RESULTADOS ESPERADOS

4.1. Obtenção de isonomia, transparência e economicidade no processo de compra por meio de procedimento licitatório adequado ao objeto, em conformidade com legislações pertinentes;

4.2. Eficiência na contratação, através da boa relação custo/benefício dentro das expectativas, condições e prazos estabelecidos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA UNIDADE SOLICITANTE

5.1. SN/Suporte aos Negócios, Avenida Ceará nº 3693 - 7º BEC, na capital Rio Branco.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

6.1. As entregas deverão ser efetuadas no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos após o recebimento de AF – Autorização de Fornecimento emitida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, sendo por meio desta autorizada e especificada as quantidades e os locais da entrega;

6.2. O material ofertado deve ter qualidade reconhecida, e atestada por órgão ou agente de certificação ou inspeção, inclusive conter informações quanto às características na embalagem, data de fabricação, prazo de validade, quantidade, e outros que lhe forem característicos;

6.3. Os materiais devem apresentar qualidade equivalente ou superior aos solicitados nas especificações no Anexo I. Caso o objeto cotado não se encontre mais disponível no mercado, o substituto deve ter no mínimo a mesma qualidade, ou qualidade superior à especificação técnica do produto fora de linha.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGISTRO DE PREÇO

7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos da Resolução CDN nº. 361/2021;

7.2. A existência do registro de preços não impõe obrigatoriedade de requisição ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS dos serviços objeto da Ata, sendo-lhe facultada a contratação de terceiros, sempre que houver preços mais vantajosos;

7.3. Não há obrigação ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS de firmar as contratações que do registro de preços poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, dentre os quais a realização de licitação específica para mesmo objeto, a critério da administração. Sendo assegurada ao fornecedor dos itens em questão, a preferência em igualdade de condições;

7.4. Caso os fornecedores detentores dos menores preços registrados não tenham condições de atender toda a demanda solicitada, o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS poderá contratar com outra constante na Ata, desde que respeitada à ordem de classificação, conforme art. 37 da Resolução CDN nº. 361/21;

7.5. Os contratos que porventura decorrerem deste registro de preços terão a mesma vigência da Ata, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, podendo ser prorrogados, nos termos da Resolução CDN nº. 361/2021;

7.6. É vedada a subcontratação no todo ou em parte para o cumprimento do compromisso assumido no registro de preços;

7.7. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do instrumento de contratação serão designados por meio de portaria, emitida pela Superintendência do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto contratado ocorrerão dos projetos e atividades do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá em conta corrente de titularidade do fornecedor, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada de comprovantes de regularidade fiscal (certidão

negativa da Receita Federal, INSS, FGTS, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal), ao setor competente;

9.2. O valor a ser pago fará referência ao quantitativo e condições discriminados na Autorização de Fornecimento ou Prestação de Serviço pelo qual foi autorizado;

9.3. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do instrumento de contratação e o número do Processo Licitatório e sua respectiva modalidade;

9.4. A nota fiscal deverá ser apresentada até o antepenúltimo dia útil de cada mês, exceto no mês de dezembro, ocasião em que será expedido calendário diferenciado, a ser informado ao fornecedor;

9.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota será devolvida pelo fiscal do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus adicional;

9.6. Constatada a situação de irregularidade do fornecedor, o mesmo será notificado, por escrito, para, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar a situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual;

9.7. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS;

9.8. Transcorridos os prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, caso a irregularidade persista, medidas visando à rescisão contratual serão tomadas em conformidade com legislação pertinente.

10. CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços de mercado poderão sofrer alterações em razão de flutuações de natureza econômica e de fatores naturalmente imprevisíveis, sendo assim o preço registrado, que tem como parâmetro a média de mercado, a qualquer tempo poderá ser revisto em decorrência dessas variações;

10.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS convocará o Fornecedor para negociação visando à redução e adequação aos praticados no mercado. Uma vez frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido e convocar-se-ão as demais, respeitando a ordem classificação, e visando igual oportunidade de negociação;

10.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, dificultando aos Fornecedores o cumprimento do fornecimento, estes deverão protocolar requerimento de reajuste de preços para análise do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS que, se constatar a inviabilidade do reajuste, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido e

convocar os demais Fornecedores, respeitando a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;

10.4. As solicitações de reajuste de preços protocoladas pelos Fornecedores deverão ser devidamente justificadas e instruídas, com documentos comprobatórios (planilhas analíticas, listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas etc.) que atestem substancialmente a variação dos valores;

10.5. Os preços registrados que sofrerem revisão, não poderão ultrapassar nunca os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS procederá à revogação da Ata;

10.7. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS para o objeto pesquisado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1.1. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre o fiel cumprimento de todos os requisitos do objeto deste instrumento, sem prejuízo e responsabilidade dos Fornecedores;

13.1.2. Proporcionar ao fornecedor todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste instrumento, e do(s) contrato(s) que dele possam ser celebrados;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de colaborador previamente designado por portaria, o cumprimento das obrigações assumidas pelas licitantes vencedoras, quanto ao prazo e condições de entrega dos produtos, ressalvados os casos de força maior, se justificados e aceitos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, não deve ser interrompida ou protelada;

13.1.4. Avaliar a qualidade dos produtos apresentados, sem prejuízo da responsabilidade dos Fornecedores, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, mediante justificativa;

13.1.5. Solicitar os materiais com antecedência mínima **de 03 (três) dias**, através da emissão de AF – Autorização de Fornecimento;

13.1.6. Efetuar o pagamento dos Fornecedores no prazo e condições pré-estabelecidas em Edital;

13.1.7. Notificar os Fornecedores sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata de Registro de Preços;

13.2. Responsabilidades dos Fornecedores

13.2.1. Realizar a entrega dos materiais no endereço especificado na Autorização de Fornecimento – AF, nas condições e prazos estabelecidos;

13.2.2. Responsabilizar-se pela procedência idônea e qualitativa dos produtos ofertados;

13.2.3. Manter entendimento com o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega do material;

13.2.4. Tratar os servidores do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS envolvidos nos processos de compra e fornecimento do objeto em questão com urbanidade e respeito;

- 13.2.5.** Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado;
- 13.2.6.** Atender às determinações da fiscalização do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos materiais;
- 13.2.7.** Substituir, as suas expensas, no prazo de 03 (três) dias consecutivos, improrrogáveis, após notificação formal, os materiais entregues que estejam em desacordo com as especificações da Autorização de Fornecimento, condições e prazos de entrega, ou ainda, os não aprovados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, em parecer devidamente fundamentado;
- 13.2.8.** Entregar os produtos requisitados no prazo de até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, no endereço especificado;
- 13.2.9.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus pressupostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 13.2.10.** Seguir as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS para entrega do objeto, e no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, sem justificativa aceita pelo órgão, resguardada os procedimentos legais pertinentes, responder cível e criminalmente, além das sanções declaradas no presente Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os critérios sobre conduta e dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar previstas nos artigos 31 e 32 da Resolução CDN nº. 361/2021 serão efetivados considerando a necessidade de instrução processual administrativa com adequação entre meios e fins, com vedação a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público:

12.1. Nas licitações promovidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para a aplicação das respectivas sanções, quando da ocorrência das condutas a seguir relacionadas:

I - Não assinar o instrumento de contratação ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 4 (quatro) meses;

II - Deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 2 (dois) meses;

III - Fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - Ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 4 (quatro) meses;

V - Não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 4 (quatro) meses;

VI - Falhar na execução da Ata de Registro de Preço:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 12 (doze) meses;

VII - Fraudar na execução da Ata de Registro de Preço:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 12 (doze) meses;

VIII - Comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IX - Cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

Parágrafo único - Para os fins desta cláusula, considera-se:

I - Retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no Edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrasse a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II - Não manter a proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III - Falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV - Fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS; e

V - Comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou da Ata, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

12.2. As sanções previstas nos incisos I a IX do item 12.1. poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, em decorrência do seguinte:



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 22/2021

I - Quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha registro no Sistema SEBRAE de penalidade aplicada em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no subitem acima, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - Quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do Edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III - Quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou

IV - Quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

12.3. As penas previstas nos incisos I, II, IV e V do item 12.2 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no item 12.3, quando não tenha havido nenhum dano ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - A conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado;

II - A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

III - A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do Edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

12.4. A penalidade a que se refere o inciso II do item 12.1. será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos ao SEBRAE/AC, observando-se ainda, cumulativamente, que:

I - A documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;

II - O eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior à sua quarta parte;

III - Não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV - Não tenha ocorrido nenhuma hipótese de agravantes prevista no item 12.1; e

V - O licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no Sistema SEBRAE em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

12.5. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave;

12.6. A aplicação das penas previstas no Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na Ata, ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados ao SEBRAE/AC;

12.7. Na apuração dos fatos, o SEBRAE/AC atuará com base no princípio da boa-fé objetiva,

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 22/2021**

assegurando ao licitante ou ao contratante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências. Parágrafo Único – O SEBRAE/AC formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**13.1.** Os Fornecedores terão seu registro cancelado quando:**13.1.1.** Descumprir as condições da ata;**13.1.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;**13.1.3.** Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SEBRAE/AC;**13.2.** O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por Despacho do Diretor Superintendente do SEBRAE/AC;**13.3.** Os Fornecedores poderão solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESILIÇÃO****14.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida unilateralmente, mediante denúncia notificada à outra parte, com a antecedência de 60 (sessenta) dias conforme prevê o art. 473 do Código Civil.**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO****15.1.** As partes concordam que executarão as obrigações contidas nesta Ata de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no artigo 2º do RLCSS.**15.2.** Os Fornecedores assumem que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.**15.3.** Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto objeto desta Ata, ou de outra forma que não relacionada a esta Ata, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.**15.4.** As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes, e as determinações da Ata.**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Buscando evitar o retardamento da execução do objeto, o prazo para que o a empresa a ser contratada realize a assinatura do instrumento de contratação será de 05 (cinco) dias, a contar da data de convocação, que será realizada por contato telefônico ou meio digital.

16.2. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições apresentadas na Ata de Registro de Preços, como forma de justificar a não prestação do serviço ou fornecimento, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO

17.1. Nesta aquisição será observado, quando pertinente, os seguintes diplomas legais, sem prejuízo de outros porventura aplicáveis:

- a) [Resolução CDN 361/2021 – Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE](#);
- b) [Resolução CDN nº 294/2018 - Tratamento diferenciado para ME, EPP e MEI nas licitações do Sistema Sebrae](#);
- c) [Resolução CDN nº 297/2018 - Registro de Preços no Sistema SEBRAE](#);
- d) Instrução Normativa SEBRAE/AC nº 15/2006 - Disciplina a aquisição de material e a contratação de serviço no SEBRAE/AC.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. O Fornecedor, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

§1º O Fornecedor seguirá as instruções recebidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Contratada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

§2º O Fornecedor deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS.

§3º O Fornecedor deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto desta Ata, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

§4º O Fornecedor, por seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

§5º O Fornecedor compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.

I. A Contratada deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.

II. A Contratada compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações com compartilhamentos de Dados Pessoais pelo Fornecedor ao SEBRAE.

III. O Fornecedor deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

§6º O Fornecedor deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes (“Registros”) que realizem tratamento de Dados Pessoais sob determinação do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, de modo a permitir a identificação de quem as realizou.

§7º O Fornecedor somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros (“Suboperadores”) mediante consentimento prévio e por escrito do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS. Neste caso, a Contratada deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para (i) obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por esta Ata em relação ao Fornecedor, no que for aplicável aos Serviços subcontratados, (ii) descrever os Serviços subcontratados e (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

§8º O Fornecedor deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.

§9º O Fornecedor deverá notificar o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS em até 24h (vinte e quatro) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança no Fornecedor ou nos seus Suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

§10º O Fornecedor compromete-se a auxiliar o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

I. com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra

assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e

II. no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

§11º A presente Ata não transfere a propriedade ou controle dos dados do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para o Fornecedor (“Dados”). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por esta Ata.

§12º Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS ao Fornecedor.

§13º Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS ao Fornecedor, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso o Fornecedor receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS antes de fornecê-los, se possível.

§14º O ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por esta Ata.

§15º O Fornecedor se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o Contrato for rescindido; ou (ii) com o término do presente Contrato. Em adição, o Fornecedor não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução da presente Ata.

§16º Caso os Dados do Fornecedor estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, a Contratada deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

§17º Fica assegurado ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da lei, o direito de regresso em face do Fornecedor diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

§18º O Fornecedor, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS (dpo@ac.sebrae.com.br).

§19º O Fornecedor reconhece e aceita que o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

DO REGISTRO DE PREÇOS, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

§2º O ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a Contratada possui perante a Lei e esta Ata.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS PREÇOS

19.1. Dá-se a presente Ata o valor global estimado de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, cujo preço unitário a ser pago será o consignado na proposta final apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº. 0022/2021 pelos **FORNECEDORES** constantes da presente ata, discriminado na forma abaixo:

XXXXXXXXXXXX: Fornecedor vencedor dos itens XX a XX com o valor total de **R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ASSINATURAS DIGITAIS

20.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do registro de preços, anexos e qualquer tipo de documento relacionado ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as Partes, na plataforma eletrônica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES

21.1. Conforme dispõe o artigo 39 da Resolução CND nº. 361/2021: “Não poderão participar de licitações nem contratar com o Sistema SEBRAE:

I – Empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;

II – Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;

III – Pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas. § 1º. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado, não poderá prestar serviços para o respectivo Sebrae contratante do ex-empregado, mantes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados.

§ 2º A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, não poderá prestar serviços para o Sebrae de sua respectiva unidade

federativa, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

§ 3º As vedações previstas no inciso III não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.”

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS VÍNCULOS E ENCARGOS

22.1. Em razão da formalização da presente Ata de Registro de Preços, não há entre os funcionários da empresa fornecedora com preços e serviços registrados e o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, qualquer vínculo empregatício, sendo de inteira responsabilidade dos FORNECEDORES o pagamento de todos os tributos e encargos de natureza fiscal, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. As controvérsias decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Comum, no Foro da cidade de Rio Branco - AC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento de forma eletrônica, na presença de duas testemunhas.

23. ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 23.1 [Resolução CDN 361/2021 – Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE](#);
- 23.2 [Resolução CDN nº 294/2018 - Tratamento diferenciado para ME, EPP e MEI nas licitações do Sistema Sebrae](#);
- 23.3 [Resolução CDN nº 297/2018 - Registro de Preços no Sistema Sebrae](#).
- 23.4 [Código de Ética do Sistema SEBRAE](#).